



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 226/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
BAIXAR DECRETO DISCIPLINANDO A ABERTURA DO
COMÉRCIO AOS SÁBADOS E DA OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito
Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin-
te Lei.

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a baixar
Decreto disciplinando a abertura do comércio local aos sábados, no horá-
rio de 08 (oito) às 13:00 (treze) horas.

ART. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal au-
torizado a fazer excetuar o que determina o artigo 1º, os estabelecimen-
tos compreendidos na categoria de bares, restaurantes e similares, Pos-
tos de Gasolina, feira livre e farmácias, sendo que esta última funciona-
rá por escala semanal, em regime de plantão.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado
do Espírito Santo, em 21 de Maio de 1992.


ORLANDO DOS OLIVEIRAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municip-
pal e afixado no local de costume, em 21 de Maio de 1992.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE